

UASG 462939

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2020
(Processo Administrativo n.º 105-05/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO**, estabelecida à Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29.040-830, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 03/07/2020

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material hidráulico, elétrico, para construção, ração para peixe, etc), para a FACTO, visando atender as necessidades dos cultivos de peixes em sistema superintensivo do Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar” nas 04 comunidades do município de Linhares-ES (Entre Rios, Povoação, Areal e Regência), conforme especificação e quantitativo estimado constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.3. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 412.292,28 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, conforme dispõe o § 2º, Art. 7º do Decreto 7.892/2013, uma vez que não há a obrigatoriedade da contratação. Em caso de formalização da contratação, a dotação orçamentária será informada em contrato.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. A data inicial para cadastramento das propostas será o dia **23/06/2020** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

3.2. Abertura das propostas será dia **03/07/2020 às 08h30min** (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FACTO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros(as);

4.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspenso(a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a FACTO;

4.5.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.6. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

4.5.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento¹ é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

¹ O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **compras@facto.org.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6.1.1. Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **compras@facto.org.br**. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio da comissão de elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá, de forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos produtos ofertados, indicando marca do material.

7.1.1. A licitante deverá no campo *“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”* descrever o material ofertado, indicando a marca do produto. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: *“conforme edital”*, *“conforme especificações do edital”* ou outra semelhante.

7.2. Nos preços ofertados deverão ser consideradas e inclusas despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

7.3. As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ATA, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, quando do envio de sua proposta para o **www.comprasnet.gov.br** importará na desclassificação da proposta.

7.7. Os materiais ofertados pelos licitantes deverão ter validade/garantia conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I, do edital, contados a partir da data da entrega dos produtos na FACTO.

7.8. A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não sendo necessário o envio de nova proposta depois da fase de lances.

7.9. Após a fase de lances, o Pregoeiro requisitará, através do CHAT, os dados do representante legal da licitante vencedora do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços (nome completo, cargo, CPF e RG).

7.10. A licitante deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.11. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser observados na tabela do item 2.1.1. do Termo de Referência.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1.1. por empresas brasileiras;

9.21.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.25.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.26. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.28. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (Cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.4. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FACTO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio da amostra do componente, da licitante provisoriamente em primeiro lugar, para aferição do padrão de desempenho e qualidade do produto ofertado. A

licitante deverá enviar, em até 10 (dez) dias corridos, se solicitada pelo Pregoeiro, a respectiva amostra do componente, como condição para aceitação.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexo por meio do link “*anexar*”. A licitante deverá anexar, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer tipo de anexo requisitado, como condição para aceitação da proposta.

12.8.1. As pendências e/ou problemas referentes ao envio dos documentos serão resolvidos pelo pregoeiro, via chat, durante a sessão.

12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, nos termos dos Artigos 18, 19, 20, 21 e 22 do Decreto nº 8.241/2014 (Contrato Social, Procuração, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações complementares:

13.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.1.1. A declaração de que trata este item deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.

13.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93;

13.3.2.1. A declaração de que trata este item deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.

13.3.3. Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.

13.3.3.1 A declaração de que trata este item deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.

13.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades iguais ou similares às apresentadas no termo de referência (Anexo I);

13.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via sistema do Comprasnet, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, na sessão de aceitação das propostas.

14.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação, quando for o caso, deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FACTO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à FACTO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FACTO.

17. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Publicado o Anexo da Ata de Registro de Preços, a FACTO poderá eventualmente requisitar o material objeto da presente Ata, em quantidade e cronograma que lhe for mais conveniente, repassando, por meio eletrônico, a Solicitação de fornecimento para cada requisição de compra.

17.2. É facultado à FACTO, quando a convocada não aceitar a Solicitação de fornecimento, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências e/ou das dependências da unidade de recebimento, para a entrega dos bens adquiridos;

18.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

18.1.3. Solicitar a imediata substituição dos materiais que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

18.1.4. Observar para que, durante a vigência da ata de registro de preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

18.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração da FACTO, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

18.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

18.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

18.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

18.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FACTO e das unidades de recebimento;

18.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FACTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FACTO;

18.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

18.2.5. Comunicar à Administração da FACTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.2.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação Pregão.

18.2.7. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FACTO;

18.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

18.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da contratação.

18.2.11. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da contratada.

18.2.12. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

18.2.13. Ressarcir a FACTO de todos os prejuízos e danos patrimoniais ou extrapatrimoniais que eventualmente venha a ocorrer em razão da má prestação dos serviços, negligência na guarda das informações.

18.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

18.2.15. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos neste instrumento e seus anexos.

18.2.16. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

18.2.17. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

18.2.18. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

18.2.19. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

18.2.20. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

18.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

18.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FACTO para execução do contrato decorrente deste Pregão;

18.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FACTO;

18.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

18.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FACTO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FACTO.

19. DA ENTREGA

19.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dias úteis, no horário de 07h30 às 10h30 e de 12h00 às 15h30, em 04 comunidades do município de Linhares/ES, a saber, Entre Rios, Povoação, Areal e Regência; no prazo determinado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da FACTO, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

19.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

19.3.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

19.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação;

19.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao representante designado para esse fim;

19.6. O(s) representante(s) da FACTO anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20. DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deve apresentar ao recebedor dos materiais a nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela FACTO, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela FACTO, através da conta corrente da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

20.3. A FACTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

20.4.1 Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

20.4.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

20.5. O prazo de validade e/ou garantia dos bens será, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, a contar da data da entrega na FACTO;

21. DAS PENALIDADES

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FACTO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

21.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar a Ata de registro de preços/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FACTO, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

21.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

21.4. Fica a critério da FACTO a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s).

21.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FACTO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no certame e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

21.6. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

21.6.1. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

21.6.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

21.6.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

21.6.4. recusa injustificada em assinar a Ata de registrado de preços no prazo estabelecido;

21.6.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

21.6.6. cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;

21.6.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

21.7.1. houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;

21.7.2. todo o material não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes no Termo de Referência,

21.7.3. houver paralisação no fornecimento de forma injustificada;

21.7.4. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.

21.7.5. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

21.7.6. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

21.7.7. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05(cinco) dias** úteis;

21.7.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, anexos e das demais cominações legais.

21.7.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

21.7.10. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer item ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FACTO;

21.7.11. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93;

21.8 Da aplicação da multa

21.8.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FACTO, sendo deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 20 (vinte) dias, prazo também para o recolhimento total da multa, caso não haja qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA;

21.8.2. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso à FACTO. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FACTO, que poderá relevar ou não a multa;

21.8.3. Caso a multa seja relevada, a FACTO se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esse fato em desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

21.8.4. Caso a FACTO mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV, nos termos e condições previstas neste Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contada da sua publicação na imprensa oficial.

22.3. A Ata será encaminhada por e-mail, para assinatura dos licitantes vencedores, que deverão devolvê-la, também por e-mail, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

22.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição anterior ou recusar a assinar a Ata e não apresentar justificativa de sua recusa, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o 2º (segundo) licitante classificado, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.5. Os preços registrados e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

22.7. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de todas as licitantes registradas, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.8. A Ata de Registro de Preços não obriga a FACTO a firmar contratações nas quantidades estimadas.

22.9. Os fornecedores detentores dos preços registrados poderão ser convidados a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, conforme modelo do Anexo V.

23. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação será de responsabilidade da FACTO, que nomeará Comissão específica para tal fim.

23.2. Caberá à Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

- a)** solicitar os produtos cujos preços forem registrados, sempre que se fizer necessário;
- b)** promover o controle dos quantitativos dos produtos que forem adquiridos pela FACTO, através da ata que será firmada;
- c)** comprovar, a cada nova aquisição, se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- d)** fornecer à adjudicatária todas às informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- e)** manter arquivado junto ao processo administrativo de origem, toda a documentação referente ao registro de preços;
- f)** convocar o(s) fornecedor(es) para negociação de redução de preços sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
 - f.1)** frustrada a negociação, liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido;
 - g)** liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação das sanções, sempre que este comprovar mediante requerimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao registrado, desde que a solicitação ocorra antes da assinatura da Ata;
 - h)** providenciar a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratações definidos pelos participantes da Ata;

i) conduzir os procedimentos relativos à eventuais aplicações de sanções por descumprimento do pactuado neste instrumento.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FACTO, por intermédio da Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, deverá:

- a) convocar o fornecedor cujos preços foram registrados visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração.

24.5. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela FACTO para o item.

24.6. Não havendo êxito nas negociações, a FACTO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e **mediante anuência do órgão gerenciador.**

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, inciso V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

25.2.1. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão não Participante deverá informar através do sistema SIASGNet - Gestão de Ata SRP os itens e quantidades a serem adquiridos.

25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) .

25.4. As aquisições ou contratações por cada Órgão não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) do § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

25.4.1. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

25.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

25.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

26.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

26.3. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

26.8. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Pregão, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por irregularidade;

26.9. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

26.10. A Participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

26.11 A íntegra do presente edital e seus anexos poderá ser extraída no site www.comprasnet.gov.br ou no site da FACTO www.facto.org.br/editais;

26.12 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei no 8.666/93;

26.13. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: compras@facto.org.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação. As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.comprasnet.gov.br neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 18 de junho de 2020.

Klinger Ceccon Carprioli
Diretor Presidente da Facto